



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

Ofício 012/91 - GP
13/05/91

PROJETO DE LEI Nº 11/91

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

CLÁUDIO GADOTTI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ainda, de conformidade com o art.37, inciso IX da Constituição Federal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de servidores, em caráter temporário, exercerem atividades de professor de 1ª a 4ª série, junto da Secretaria de Educação do Município de Major Vieira.

Art.2º- A contratação acima referendada terá vigência somente durante o ano letivo escolar, estendendo-se até o cumprimento total da carga horária deste ano letivo.

Art.3º- A contratação destina-se ao preenchimento de vagas nas seguintes localidades e respectivas cargas horárias:

<u>LOCALIDADES</u>	<u>CARGA HORÁRIA</u>
a) - Paiol Velho	40 horas
b) - Rio Claro	20 horas
c) - Campo do Tamanduá	20 horas
d) - Rio Vermelho	40 horas
e) - Lagoa do Sul	40 horas
f) - Entre Rios	40 horas
g) - São José	20 horas
h) - Canudos	20 horas
i) - Campina do Tamanduá	20 horas
j) - Jardim de Infância Tia Chiquinha- SEDE	40 horas

Art.4º- Os valores salariais a serem pagos aos contratados serão os vigentes para a categoria profissional "professor", contante do atual quadro de cargos e salários do Município.

Art.5º- Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos de dotações específicas constantes do orçamento vigente.

Segue fls.02...



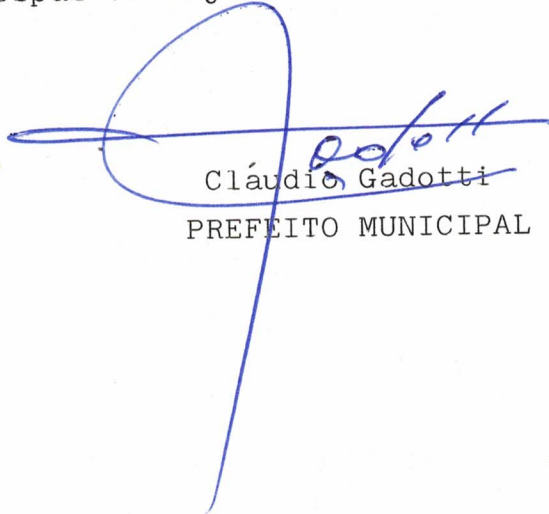
ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

Fls.02

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do início do ano letivo educacional, revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, 13 de maio de 1991.



Cláudio Gadotti
PREFEITO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E
JUSTIÇA PARA DAR PARECER
Em 14 de MAIO de 1991

.....
PRESIDENTE